



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 4/2023**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA LHS ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 16.682.332/0001-33**

A **UNIÃO**, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária - **Superintendência de Agricultura e Pecuária no Estado de São Paulo - SFA/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.396.895/0028-45, com sede na Rua Treze de Maio, nº 1558, bairro Bela Vista na cidade de São Paulo/SP. CEP. 01327-002, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Superintendente, Senhor **GUILHERME CAMPOS JÚNIOR**, designado pela Portaria nº 1.660 de 4 de julho de 2023, publicada no DOU nº 126 de 5 de julho de 2023, Seção 2 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU nº 71 de 13 de abril de 2018, Seção 1, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno das Superintendências de Agricultura e Pecuária, e do seu Substituto, Senhor **DANILO TADASHI TAGAMI KAMIMURA**, designado pela Portaria nº 1.583 de 23 de junho de 2023, publicada no DOU nº 119 de 26 de junho de 2023, Seção 2, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU nº 71 de 13 de abril de 2018, Seção 1, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LHS ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ **16.682.332/0001-33**, sediada na Praça dos expedicionários, 101 - Sala 3 - Jardim do Mar - São Bernardo do Campo, São Paulo, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **LUIS HENRIQUE DE SOUZA**, sócio, portador da Carteira de Identidade nº 22.214.086-0, expedida pela SSP-SP, e CPF nº 172.345.488-58, tendo em vista o que consta no Processo nº 21052.011535/2019-99 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente da Participação do **Pregão Eletrônico SRP nº 08/2019, UASG 255025 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM SÃO PAULO/SUEST-SP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas..

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prorrogação por mais 12 meses, do Contrato nº 017/2019, para a prestação de Manutenção predial preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, nas edificações da Superintendência de Agricultura e Pecuária no Estado de São Paulo.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR ANUAL MÁXIMO
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção predial preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, nas edificações da Superintendência Estadual da Funasa em São Paulo. No valor unitário deverá incidir um percentual único de desconto sobre a tabela SINAPI e um percentual de BDI para serviço e um percentual de BDI para mão de obra.	UNIDADE	300	490,00	147.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente aditivo tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando em **22/12/2023 até 23/12/2024**, podendo ser prorrogado, por interesse da administração, por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, a contar da data inicial do Contrato, nos termos do inciso II do Artigo 57, da Lei 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor unitário máximo da contratação é de **R\$ 490,00** (quatrocentos e noventa reais) perfazendo o valor total de **R\$ 147.000,00** (cento e quarenta e sete mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023/2024.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A Garantia deverá ser renovada no valor anual atualizado do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições, estabelecidas no Contrato inicial, e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente Termo Aditivo será publicado no DOU, em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

São Paulo, 05 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE
GUILHERME CAMPOS JÚNIOR
Representante da Contratante

CONTRATADA
LUIS HENRIQUE DE SOUZA
Representante da Contratada

Testemunha
Luana Nakayama

Testemunha
Francisco Chagas de Souza Jr



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO CHAGAS DE SOUZA JUNIOR, Usuário Externo**, em 05/12/2023, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUÍS HENRIQUE DE SOUZA, Usuário Externo**, em 05/12/2023, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUANA NAKAYAMA, Administrador**, em 05/12/2023, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME CAMPOS JUNIOR, Superintendente Federal de Agricultura no Estado de São Paulo**, em 06/12/2023, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32518056** e o código CRC **8B35C9AC**.